



PARECER Nº 75/2024/SEI/COLIP/GGGAF/ANVISA

Processo nº 25351.814653/2024-03

Interessado: OUVID

Assunto: **Capacitação "Inovação e Agilidade na Administração Pública" - O Futuro da Gestão Pública**

I. DO OBJETIVO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de instituição promotora de evento de capacitação, para participação de servidor da OUVID. A presente análise objetiva a verificação das formalidades legais, o reconhecimento e a ratificação do pleito.

II. DO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Documento	Informação	Não aplicável
Termo de Referência	Termo de Referência (SEI! 3127642)	
Motivação da contratação	Item 11.1 do Termo de Referência (SEI! 3127642)	
Programação do Evento	Cronograma Inovação e Agilidade na Administração Pública (SEI! 3126715)	
Valor do Evento	R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)	
Manifestação do gestor responsável referente à participação dos servidores no evento de capacitação	Despacho 176 (SEI! 3126742) Despacho 1064 (SEI! 3131792)	
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação	
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021	
Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 14.133/21).	Item 12.3.2 do Termo de Referência (SEI! 3127642)	
Justificativa do preço (art. 72, parágrafo único, inciso VII, da Lei n. 14.133/21).	Item 12.3.3 do Termo de Referência (SEI! 3127642)	
Aderência ao Plano de Capacitação vigente	Despacho 1620 (SEI! 3133781)	
Declaração de dotação orçamentária/previsão de recursos	Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI! 3138546)	

orçamentários com a indicação das respectivas rubricas (Art. 72, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 14.133/21).		
Documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, bem como consulta aos sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao pretenso fornecedor ou executante.	Consulta Consolidada TCU (SEI! 3141318) Extrato - SICAF (SEI! 3141305) Declaração de Não Emprega Menor (SEI! 3126736)	
Análise jurídica (art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU n. 69, de 13 de setembro de 2021).		X

III. DA ANÁLISE

2. A Administração pretende contratar, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 2021, a empresa **Escola de Administração e Treinamento Ltda (Esafi)**, que promoverá o evento de capacitação **"Inovação e Agilidade na Administração Pública" - O Futuro da Gestão Pública**, no período de 18 a 20 de setembro de 2024, na modalidade presencial, em João Pessoa /PB.

3. Para tanto, faz-se necessário o atendimento aos requisitos legais, quais sejam, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço e a comprovação da notória especialização da contratada.

4. Destarte, com base nos documentos acostados aos autos e nas informações constantes do Termo de Referência (SEI! 3127642), constata-se que os requisitos supracitados foram satisfeitos, conforme prevê a legislação.

5. Além disso, o presente processo foi instruído com Despacho n. 1620/2024/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI! 3133781), em que a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (Gedep) atesta que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024.

6. Consta, ainda, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI! 3138546), por meio do qual a Gerência de Orçamento e Finanças (Gefic) informa que a despesa no valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais) está contemplada no orçamento do exercício de 2024.

7. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, em cumprimento ao art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021, foram anexados aos autos os seguintes documentos: SICAF; Declarações de situação de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, bem como do seu quadro de sócios/dirigentes; Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas; Certidão Negativa do CNJ; Certidão Negativa de Inidôneos do TCU e Declaração de cumprimento do art. 7º da CF/88.

8. Como boa prática, fora inserida a ciência da Contratada aos termos da contratação (SEI! 3143420).

9. Finalmente, no que se refere à análise jurídica, conforme Orientação Normativa AGU n. 69, de 13 de setembro de 2021, os processos de capacitação enquadrados no art. 75 e seus incisos da Lei n.

14.133/2021, cujos valores sejam abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), não necessitarão mais de manifestação jurídica da Procuradoria Federal, salvo quando houver dúvida jurídica sobre tal contratação. Ressalte-se que o mesmo entendimento é aplicável às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021. Segue citação deste normativo:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. **APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**”

IV. CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, **RECONHEÇO**, com fulcro no inciso III da alínea "f" do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021, e no art. 8º da Portaria Anvisa n. 813, de 9 de abril de 2019, a inexigibilidade de licitação em favor da **Escola de Administração e Treinamento Ltda (Esafi)**, CNPJ/MF n. **35.963.479/0001-46**, no valor de **R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**.

11. Encaminhem-se os autos ao Sr. Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, para lavratura do ato de ratificação da **inexigibilidade de licitação** e autorização para emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renata Meneses de Melo, Coordenador(a) de Licitações Públicas**, em 28/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3141054** e o código CRC **934824C9**.